

Lei n.º 1562, de 05 de setembro de 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Professor de Educação Infantil, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 22 horas semanais cada um, pelo período de 04 (quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, podendo ser rescindido antecipadamente, devendo perceber vencimentos equivalentes aos professores de carreira, previstos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Tereza, do Bairro Rincão Comprido, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 05 dias do mês de setembro de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIONATAN TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Registrado às fls. _____
do competente livro, em
05 de setembro de 2018.

Agente Adm. Auxiliar